DECRETO Nº 7.500, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza excepcionalmente a expedição de Alvará Provisório de Funcionamento/Localização para atividade de agroindústria e comercio varejista de pescado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5330/2023, de 21 de agosto de 2023, de origem do Gabinete do Prefeito.

CONSIDERANDO persistir a necessidade de atender o estabelecido pelo Decreto nº 6.540, de 17 de junho de 2020,

CONSIDERANDO se tratar de comercio estabelecido e consolidado anteriormente ao Plano Diretor Municipal, que por sua vez não considerou estes em sua elaboração.

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a expedição de Alvará Provisório de Funcionamento/Localização para atividades de agroindústria e comércio varejista de pescado, localizados no “Bairro Porto” na Sede Municipal;

Art. 2º. O Alvará provisório terá validade de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 3º. O disposto neste decreto terá validade até atualização do Plano Diretor, surtido efeito de forma reinterada até sua extinção;

Parágrafo Único. O disposto no caput do Art. 1º se aplica à aqueles que foram atendidos pelo Decreto nº 6.450/2020, não se aplicando a novos comércios.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando extinto o Decreto nº 6.450, de 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), EM 24 DE AGOSTO DE 2023.

MAURICIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

RODRIGO MACHADO MARTINS
Secretário de Administração